

ARARAS, SÁBADO, 29 DE JUNHO 2013



Prefeitura Municipal de Araras

DECRETO Nº. 5.984, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras SP, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Araras – LOMA, e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 23 de julho de 2013, no Centro Cultural "Leny de Oliveira Zurita", localizado na Av. Ângelo Franzini s/nº, Bairro Jardim dos Ipês, sob a coordenação da Secretaria de Ação Cultural e Cidadania.

Art. 2º) – São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II – Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III – Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV – Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI – Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentem interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º) – O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º) – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II – definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III – organizar a 1ª Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

V – acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º) – Fica o Secretário, Sr. Marcelo Daniel, da Secretaria de Ação Cultural e Cidadania responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º) – A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br

Art. 5º) – Cabe a 1ª Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único – A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º) – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Araras será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo o Secretário, Sr. Marcelo Daniel, da Secretaria de Ação Cultural e Cidadania.

Art. 7º) – As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARCELO DANIEL
Secretário Municipal de Ação Cultural e Cidadania

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, da Prefeitura Municipal de Araras, aos 24 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.